



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) E AUDITORIA MÉDICA JUNTO AO HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 064/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

O Senhor Prefeito Municipal, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo n°. 064/2018, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de autorização de internação hospitalar (AIH) e auditoria médica junto ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **18/05/2018**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, assim codificadas:

Ficha- 266 -02.02.20 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10.122.0017 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) e será suplementada se necessário. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para autorização de internação hospitalar (AIH) e serviços técnicos de auditoria médica junto ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital - **ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado os casos previstos nos itens VI, 1.3, b1, b2 e b3 deste edital);

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope n.º 1 - Proposta Pregão Presencial n.º 037/2018 Processo Administrativo n.º 064/2018
--

Denominação da empresa: Envelope n.º 2 - Habilitação Pregão Presencial n.º 037/2018 Processo Administrativo n.º 064/2018

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo V** deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d.1) caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

2 - Toda a mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da licitante, observado os termos da Súmula 25¹ do TCE/SP.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após este prazo em caso de prorrogação contratual, adotando-se para isso como índice o **IPC-A (IBGE)**, ou outro que vier a substituí-lo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

¹ SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM de sua jurisdição, com todos os dados atualizados, de acordo com a Lei nº 6839, de 30/10/1980 e a Resolução CFM nº 1716, de 19/2/2004.

b) Qualificação técnico profissional - comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº. 25² do TCE/SP, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação.

c) Declaração formal sob as penas cabíveis, de que possui e irá apresentar no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

c.1) Alvará de Funcionamento da empresa;

C.2) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, quando exigido para o estabelecimento;

C.3) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

² SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

C.4) Prova de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM da jurisdição onde ocorrerá a prestação do serviço auditado;

C.5) Diploma de graduação do profissional executor dos serviços (cópia frente e verso);

c.6) Título de Especialidade do profissional executor dos serviços (cópia), se for o caso;

d) **Observação 1:** é exigido que os títulos e certificados sejam de órgão de representação com legitimidade perante as autoridades oficiais do Brasil.

e) **Observação 2:** o órgão gestor do contrato, em caso de dúvidas quanto à autenticidade dos documentos apresentados, poderá realizar diligência visando o esclarecimento com posterior decisão quanto à sua validade.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo IX**. **A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação do Contrato.**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "g", 1.3, 1.4 e 1.5 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**, não tendo a licitante obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

5 - A adjudicação será feita por **item**.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com prazos e condições definidas no **Termo de Referencia** que integra o **Anexo I** deste edital, bem como do **Contrato** conforme minuta constante no **ANEXO VIII**.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Saúde, que se dará em até três dias úteis após o fechamento do mês, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento na Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.

2 - Com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá reapresentar, também, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, inclusive os demitidos e os novos contratados com cópia de registro dos mesmos junto a empresa, devidamente anotado na carteira de trabalho e previdência social - CTPS; quando sócio comprovado com apresentação do contrato social; ou quando autônomo, comprovado com apresentação do contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de títulos e documentos.

3 - Os pagamentos somente serão efetuados, após a CONTRATADA apresentar os comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, cópias e originais dos comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS e FGTS dos empregados ou similar quando autônomos, constantes da relação de que trata o subitem 2, retro.

4 - Caso não tenha ocorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e providenciários, até a data de apresentação da nota fiscal fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento e/ou os seguintes.

5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

6 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federa, sendo vedada a emissão de boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato munida dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento da empresa;
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, quando exigido para o estabelecimento;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- d) Prova de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM da jurisdição onde ocorrerá a prestação do serviço auditado;
- e) Diploma de graduação do profissional executor dos serviços (cópia frente e verso);
- f) Título de Especialidade do profissional executor dos serviços (cópia), se for o caso;

2.1 - **Observação 1:** é exigido que os títulos e certificados sejam de órgão de representação com legitimidade perante as autoridades oficiais do Brasil.

2.2 - **Observação 2:** o órgão gestor do contrato, em caso de dúvidas quanto à autenticidade dos documentos apresentados, poderá realizar diligência visando o esclarecimento com posterior decisão quanto à sua validade.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XI, não apresentar os documentos solicitados no item 2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Artigo 57-II da Lei 8666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

3.1 - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente -, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

4 - A aplicação de multas a que alude os subitens 1 e 3.1 deste Capítulo XII não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa - havendo improcedência da mesma -, observado o disposto no item 11.7 deste Edital, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

5.1 - Advertência;

5.2 - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

5.3 - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

5.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

5.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

6 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

8 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

9 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

9 - O licitante vencedor somente poderá emitir Nota Fiscal, após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

10 - À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência e folheto descritivo;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento;

Anexo III - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo V - Modelo Formulário Proposta;

Anexo VI - Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta contratual;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X - Modelo de Ficha Cadastral.

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 04 de maio de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 - O presente termo objetiva a contratação de serviços médicos para autorização de internação hospitalar (AIH) e serviços técnicos de auditoria médica junto ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;
- 1.2 - A contratação se dará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses;
- 1.3 - Os serviços deverão ser prestados em jornada mensal, distribuídas conforme necessidade do Departamento de Saúde;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Devido a municipalização do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, fez - se necessário avaliar e pagar os serviços de saúde realizados pela entidade, além de autorizar as internações e procedimentos hospitalares pelo SUS;
- 2.2 -Tais serviços objetivam a fiscalização e redução de custos referente à assistência médica hospitalar;

3. SERVIÇOS

3.1- Autorização de Internação Hospitalar AIH

- a) Descrição Sintética: Autorizar ou não a internação hospitalar, analisando e comparando dados.
- b) Descrição Analítica: Examinar laudos médicos emitidos por instituições hospitalares que tratem de pessoas que residam no Município, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como os procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exame, etc.); realizar visitas a instituições hospitalares para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes; autorizar ou não a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; emitir relatórios das revisões técnicas que realizar, assinando-os; estabelecer e fazer cumprir protocolos de atenção básica através de análise e acompanhamento quando ao fluxo de exames, medicamentos, central de regulação e faturamento.
- c) Os serviços deverão ser prestados em jornada mensal de 15 horas, distribuídas conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

3.2 A prestação dos serviços de Auditoria Médica, tem como objetivos:

- a) Averiguar a compatibilidade entre os serviços prestados;
- b) Constatar se os serviços cobrados são compatíveis com os realizados.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- c) Auditoria, análise de contas hospitalares e visitas a pacientes internados, com emissão de parecer.
- d) Análise de contas hospitalares, para realização de faturamento e glosas das contas médicas e dos recursos de glosas.
- e) Assessoria técnica em análise de pacotes e protocolos médicos.
- f) Os serviços especificados nas alíneas anteriores não excluem outros similares ou correlatos que porventura se façam necessários para a boa execução do contrato.
- g) Os serviços deverão ser prestados em jornada mensal de 15 horas, distribuídas conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

3.3 - Para a auditoria, análise de contas hospitalares e visitas a pacientes internados:

- a) Avaliar os procedimentos de cirurgias e internações quanto: (1) dos procedimentos com a necessidade assistencial do beneficiário; (2) do tempo de internação solicitado com o tipo de patologia; (3) dos procedimentos com o código de ética médica e com as técnicas médicas reconhecidas.
- b) Realizar visitas ao paciente internado em hospital, verificando as condições de sua internação mediante a análise de: prontuário médico e/ou exame clínico, análise da cobertura assistencial para o procedimento, constatação da realização do procedimento ou tratamento, tipo de acomodação em que o usuário está internado e a indicação do tratamento ou procedimento instituído;
- c) Análise do Prontuário Médico: (1) correlacionar evolução, quadro clínico e solicitação de internação; (2) análise qualitativa e quantitativa da prescrição médica; (3) análise qualitativa e quantitativa das solicitações/autorizações de exames complementares; (4) análise qualitativa e quantitativa de concurso de especialistas; (5) análise qualitativa e quantitativa de procedimentos especiais; (6) identificação do médico assistente e equipe;
- d) Para internações inferiores a 48 horas, a auditoria será realizada mediante análise do prontuário do paciente, ocorrendo ou não a visita;
- e) Emitir, quando indicado, parecer para subsidiar emissão de autorização pela Prefeitura, de procedimentos em pacientes internados e prorrogações de internamento.

3.4 - Análise de contas hospitalares, para realização de faturamento e glosas das contas médicas

- a) Analisar em bloco as faturas médicas de cada paciente.
- b) Verificar a pertinência de cobranças, quanto à permanência e adequação de materiais, medicamentos e exames, constatando se os serviços cobrados são compatíveis com os realizados.
- c) Realizar a análise das faturas médicas de acordo com a classificação das mesmas:
 - a) Conta Tipo 1: urgência/emergência;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- b) Conta Tipo 2: contas de internação hospitalar em unidades abertas;
- c) Conta Tipo 3: contas de internação hospitalar em unidades de tratamento não intensivas, intensivas, semi-intensivas;
- d) Revisar glosas solicitadas pelos credenciados.

4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1 - Os serviços serão prestados no município de Vargem Grande do Sul/SP, correndo por conta da empresa contratada todos os custos com transporte, alimentação e estadia de seus profissionais, sendo os serviços de autorizador prestados nas dependências do Hospital de Caridade durante e o de auditor na Central de Regulação do Departamento de Saúde, ambos em horário administrativo;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade;
- 5.2. Observar a Resolução CFM nº 1.931/2009 que dispõe sobre o Código de Ética Médica, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os serviços prestados e previstos neste Termo de Referência.
- 5.4. Comunicar ao órgão gestor do contrato o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las;
- 5.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 5.6. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 5.7. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando recursos humanos de bom nível moral e com boa formação educacional e técnica, comprovada por meio dos documentos mencionados neste TR;
- 5.8. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e empreguem a melhor técnica na execução dos serviços;
- 5.9. Prestar esclarecimentos ao gestor do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, ou qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 5.10. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos números do telefone e comprovação do vínculo empregatício;
- 5.11. Manter o número de profissionais adequado, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- 5.12. Deverá assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e também por todos os danos e perdas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, diretamente ou indiretamente, por dolo ou culpa, resultantes de ação ou omissão de empregados ou prepostos na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, durante todo o período em que houver prestação de serviços para a CONTRATANTE. O valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso, será descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, após conclusão do devido processo legal;
- 5.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de seus empregados em serviço que venham a ser vítimas, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 5.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, bem como atender, prontamente, às suas reclamações;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e coordenação do órgão gestor do contrato através dos designados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 5.17. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do gestor do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências;
- 5.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma e ainda que parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 5.19. Manter o arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato.
- 5.20. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, antes do início da execução das atividades, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), sendo que os prestadores que não apresentarem certificação comprobatória serão impedidos de exercer suas atividades, por intermédio do órgão gestor do contrato, até que haja a comprovação exigida; (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA);
- 5.21. Efetuar o pagamento do pessoal contratado sem ônus para a Prefeitura Municipal;
- 5.22. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra a Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

5.23. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto, o qual deverá responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, com a indicação de número de telefone, celular, e-mail, fax e/ou qualquer outro meio de comunicação imediato, o qual deverá estar acessível 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive em datas comemorativas e feriados, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços durante a execução do contrato;

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1 - Auditoria Médica Externa (internação até a fatura) - auditoria a ser realizada diretamente no hospital, acompanhando toda a internação do paciente, com prorrogações quando necessário, e análises in loco, à luz do prontuário médico de contas hospitalares.

6.2 - Estabelecimentos hospitalares - estabelecimentos com pelo menos 5 (cinco) leitos para internação de pacientes, que garantam um atendimento básico de diagnóstico e tratamento, com equipe clínica organizada e com prova de admissão e assistência permanente prestada por médicos, que possuam serviços de enfermagem e atendimento terapêutico direto ao paciente, durante 24 horas, com disponibilidade de serviços de laboratório e radiologia, serviços de cirurgia e/ou parto, bem como registros médicos organizados para a rápida observação e acompanhamento dos casos.

6.3 - Medicamentos Especiais - são medicamentos de uso continuado cujo valor unitário representa custo elevado, utilizados para tratamento de agravos específicos contemplados no Serviço de Assistência à Saúde e que possuem critérios para sua utilização.

6.4 - Materiais Especiais - materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos, que possuem um alto custo e/ou critérios específicos de utilização.

6.5 - Materiais de Síntese - dispositivos (placas, parafusos, hastes, fios, ganchos, fitas, dispositivos carreadores de enxerto) implantados no ato operatório, cuja função se extingue quando o objetivo do ato, fusão ou cicatrização de segmentos ocorre.

6.6 - Pronto Atendimento - Unidade destinada à prestação de assistência a pacientes com ou sem risco de vida, cujos agravos necessitam de atendimento imediato.

6.7 - Relatório de Auditoria Técnica - RAT - documento que registra o resultado da auditoria realizada nas contas médico-hospitalares, discriminando valor apresentado, valor glosado e valor aprovado.

6.8 - Serviço Ambulatorial - prestação de atendimento de assistência à saúde em regime de pronto atendimento.

6.9 - Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia - SADT - serviços de saúde que realizam atividades que auxiliam a determinação de diagnóstico e/ou complementam o tratamento e a reabilitação do paciente

6.10 - Serviço Hospitalar - prestação de atendimento de assistência à saúde por estabelecimentos hospitalares, em regime de internação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6.11 - Unidade Aberta - leitos localizados em apartamentos, enfermarias, unidades de hospital dia e internamento domiciliar.

6.12 - Unidade Fechada - leitos localizados em unidades de terapia intensiva e semi-intensiva.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

7.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

8.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM de sua jurisdição, com todos os dados atualizados, de acordo com a Lei nº 6839, de 30/10/1980 e a Resolução CFM nº 1716, de 19/2/2004.
- b) Qualificação técnico profissional - comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº. 25 do TCE/SP, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação.
- c) Declaração formal sob as penas cabíveis, de que possui e irá apresentar no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:
 - c.1) Alvará de Funcionamento da empresa;
 - c.2) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, quando exigido para o estabelecimento;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- c.3) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c.4) Prova de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM da jurisdição onde ocorrerá a prestação do serviço auditado;
- c.5) Diploma de graduação (cópia frente e verso);
- c.6) Título de Especialidade (cópia), se for o caso;

8.4.1. **Observação 1:** é exigido que os títulos e certificados sejam de órgão de representação com legitimidade perante as autoridades oficiais do Brasil.

8.4.2. **Observação 2:** o órgão gestor do contrato, em caso de dúvidas quanto à autenticidade dos documentos apresentados, poderá realizar diligência visando o esclarecimento com posterior decisão quanto à sua validade.

9. DOS PRAZOS

Para a prestação dos serviços de Auditoria Médica, ora contratados serão adotados os seguintes prazos:

- a) Auditoria de faturas hospitalares e revisão de glosas: até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do acesso às contas médicas, sendo que as mesmas deverão ser assinadas e carimbadas pelo prestador após a conferência.
- b) Auditoria prévia: até 03 (três) dias úteis a contar da data do acesso a solicitação da Prefeitura.
- c) Visitas a pacientes internados: de acordo com necessidade da auditoria/autorização.

10. INCUMBÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

- a) realizar auditoria médica no Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul com o objetivo de avaliar o serviço e averiguar irregularidades, observando-se as normas vigentes e emitindo pareceres específicos e conclusivos;
- b) atuar com imparcialidade na auditoria técnica de leito, contas e dos procedimentos médico-hospitalares;
- c) cumprir os prazos estipulados pelos gestores do Departamento Municipal de Saúde quanto à realização das análises das contas médico-hospitalares;
- d) não endossar contas médico-hospitalares sem análise prévia e minuciosa;
- e) atuar com imparcialidade na transposição, análise, acompanhamento, e classificação dos procedimentos médico-hospitalares;
- f) evitar envolvimento de ordem afetiva, familiar, política ou comercial com o pessoal vinculado ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- g) guardar total sigilo das informações obtidas em relação às instruções/decisões dos gestores do Departamento Municipal de Saúde, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas nos termos desta contratação, bem como colocar à disposição do Departamento de Saúde, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso, RESPEITANDO O SIGILO MÉDICO.
- h) efetuar revisão das contas, a pedido da Contratante, em segunda instância;
- i) revisar glosas, quando solicitadas pelos credenciados, bem como proceder às revisões de procedimentos pagos, solicitadas pelos usuários, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;
- j) emitir relatórios das ocorrências/justificativas de glosas/divergências, por credenciado, quando solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde;
- l) estabelecer relacionamento direto com a direção do Hospital de Caridade e com os respectivos setores de faturamento, com todos os objetivos pertinentes à auditoria médica;
- m) comunicar, imediatamente, aos gestores do Departamento Municipal de Saúde, qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições bem como qualquer utilização fraudulenta.
- n) Todas as contas deverão ser assinadas e carimbadas pelo profissional que as auditou e analisou;
- o) As contas deverão ser analisadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento destas, pela CONTRATADA, seja no ambiente dela própria ou na área de análise e conferência de faturas.

11. DA REMUNERAÇÃO

- a) Os serviços prestados serão remunerados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Maria Helena Zan
Diretora Municipal de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018

PROCESSO N° 064/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°.
_____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão n°. 037/2018, realizado pela Prefeitura
Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de
sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018
PROCESSO N° 064/2018
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 037/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018
PROCESSO N° 064/2018
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 037/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado o item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

Endereço Res:

Cidade:

Qualificação:

C.P.F.:

Bairro:

UF:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2018
ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Fax:
CNPJ:	Incr. Estadual	Data:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços médicos de Autorização de Internação Hospitalar AIH (jornada mensal de 15 horas)	Mês	12		
Preço Unitário por Extenso					
2	Serviços técnicos de Auditoria Médica (jornada mensal de 15 horas)	Mês	12		
Preço Unitário por Extenso					

Local _____ **DATA:** ____/____/2018.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018
PROCESSO N° 064/2018
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a
....., CNPJ n.º, através de seu
....., Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para representá-la
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial)
n.º **037/2018**, Processo Administrativo n.º **064/2018**, inclusive para interpor
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, **formular ofertas e lances
de preço** enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente.

..... de de 2018.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018

PROCESSO N° 064/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018
PROCESSO N° 064/2018
ANEXO VIII
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° ____/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) E AUDITORIA MÉDICA JUNTO AO HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, CELEBRADO POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA AO EDITAL DE PREGÃO N.º 037/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2018.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º,, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede à, n.º,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual, neste ato representado pelo sócio proprietário,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 037/2018, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - A CONTRATADA, compromete-se perante a CONTRATANTE, a prestar-lhe serviços médicos de Autorização de Internação Hospitalar - AIH e serviços técnicos de Auditoria Médica, contidos no bojo do Edital de Pregão n.º 037/2018, que deu origem a este contrato, os quais realizar-se-ão no Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços médicos de Autorização de Internação Hospitalar AIH (jornada mensal de 15 horas)	Mês	12		



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Preço Unitário por Extenso		Valor Total por Extenso			
2	Serviços técnicos de Auditoria Médica (jornada mensal de 15 horas)	Mês	12		
Preço Unitário por Extenso		Valor Total por Extenso			

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO E DURAÇÃO

2.1 - Os serviços objeto do presente contrato somente terão início, mediante solicitação de serviços por escrito, do Departamento Municipal de Saúde.

2.2 - Os serviços contratados serão executados como definidos no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º. 037/2018, que deu origem a este contrato.

2.3 - No prazo de até 5 dias após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato prova de vínculo empregatício do corpo clínico que será utilizado na prestação dos serviços ora contratados, que poderá ser comprovado, com apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional; quando sócio comprovado com apresentação do contrato social; ou quando autônomo, comprovado com apresentação do contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de títulos e documentos.

2.4 - Em caso de substituição de algum profissional no quadro da Contratada, está ficará obrigada a apresentar os documentos solicitados na cláusula anterior, para o conhecimento e arquivamento no Departamento Municipal de Saúde.

2.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos nos termos, condições e limites permitidos pelo artigo 57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantendo-se todas as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela regular prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ _____ (_____), sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).

3.2 - Havendo falhas ou irregularidades técnicas de serviços determinados pela fiscalização, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

3.3 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento na Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

3.4 - O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

3.5 - Para que se efetive o pagamento será exigida a comprovação dos recolhimentos das guias de INSS e FGTS de cada médico ou profissional da CONTRATADA que comprovadamente tenha prestado serviços para o Município no período respectivo.

3.6 - As notas fiscais/faturas dos serviços prestados que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.7 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

3.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

3.9 - O preço mensal contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no mesmo, todos os custos diretos e indiretos da prestação, como por exemplo: encargos sociais, tributos de qualquer natureza, alimentação, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada prestação de serviços, objeto deste contrato.

3.10 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico - financeiro do contrato.

3.11 - Os valores serão reajustados observada a variação do **IPCA (IBGE)**, após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, em hipótese de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, fica obrigada a cumprir todas as obrigações e responsabilidades descritas no **Termo de Referencia** que integra o **Anexo I** do Pregão Presencial nº 037/2018, se obrigando também a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação do orçamento da CONTRATANTE: **Ficha- 266 -02.02.20 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10.122.0017 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)** que serão regularmente empenhadas, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira para execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item em atraso, por dia.

7.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

7.4 - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente -, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

7.5 - A multa aplicada a que alude o item 7.1 e 7.4 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa - havendo improcedência da mesma -, observado o disposto no item 7.7 deste Edital, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso a contratada pratique quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7.7 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.9 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério das partes:

a) Incorrer em quaisquer dos casos previstos na Cláusula sétima deste contrato;

b) Declaração de sua falência, solicitação de concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

c) Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - O Edital de Pregão n.º 028/2013 e seus anexos, propostas e demais elementos apresentados, assim como manifestações administrativas e outros documentos a ele apensados, integram o presente instrumento, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A aplicação e a interposição dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2 - Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os prejuízos tanto materiais como pessoais, causados à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ou a terceiros (pacientes), durante execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência própria ou de qualquer de seus profissionais contratados.

10.4 - Fica a CONTRATADA compelida a comprovar mensalmente à fiscalização, o regular cumprimento de suas obrigações, fornecendo cópias dos recibos de pagamentos efetuados aos seus médicos contratados, nos quais deverão constar



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

a identificação da empresa, a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras e os descontos efetuados; da mesma forma a CONTRATADA deverá apresentar também os comprovantes de pagamento de férias e 13º salário ao final de cada período correspondente.

10.5 - A CONTRATANTE exercerá a vistoria e fiscalização dos serviços, através do Setor Técnico, formado por servidores do Departamento Municipal de Saúde, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

10.6 - A CONTRATADA deverá fornecer informações à CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitada, ainda que a qualquer outro que seja credenciado por esta.

10.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição do profissional médico sempre que o interesse assim o exigir, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias para a substituição do profissional.

10.8 - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Vargem Grande do Sul, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

VARGEM GRANDE DO SUL, aos ... de de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018
PROCESSO N° 064/2018
ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2018

ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço Residencial Completo	
CEP	
Telefone	
Data de Nascimento	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2018.

Nome
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 037/2018
PROCESSO ADM. n.º 064/2018

Denominação: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.
Nome: _____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.